



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, C/C ART. 71, INCISO IV E § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação, por escopo, etapas delimitadas e prazo certo, de advogado ou sociedade de advocacia para a defesa exclusivamente institucional da Câmara Municipal de Guzolândia na Ação de Obrigação de Fazer nº 1000423-49.2026.8.26.0060.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO a conclusão da fase de julgamento de propostas e exame dos documentos de habilitação realizada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio na sessão pública de 29 de setembro de 2026, consoante registrado na respectiva Ata de Julgamento;

CONSIDERANDO a regularidade da instrução processual do Processo Administrativo nº 17/2026, com atendimento a todos os requisitos do Termo de Referência, compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência estimado pela Administração e regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e profissional do proponente;

CONSIDERANDO o parecer favorável exarado pela Assessoria Jurídica/Procuradoria-Geral, que atestou a legalidade formal e material do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 71, inciso IV e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta à autoridade superior a prática conjunta dos atos de adjudicação do objeto e homologação do procedimento;

DECIDE:

Art. 1º ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação Presencial nº 05/2026 à sociedade de advogados LEANDRO JOSÉ MARIANO MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.463/0001-60, com registro na OAB/SP sob o nº 15.842, tendo como responsável técnico o advogado Leandro José Mariano Marques, OAB/SP nº 321.450, com sede na Rua Irineu Sartorello, nº 311, Centro, Município de Nova Castilho/SP, nos seguintes valores:

I – Etapa 1 (Defesa Inicial): valor fixo e irrevogável de R\$ 1.390,33 (um mil, trezentos e noventa reais e trinta e três centavos), compreendendo a análise integral dos autos e documentos, elaboração da contestação, protocolo e preparação e participação em uma audiência, se designada;

II – Etapa 2 (Atos Recursais e Contrarrazões): valor unitário de R\$ 1.042,75 (um mil e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) por ato processual ou conjunto de



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

contrarrazões em mesmo evento, se devidamente comprovado a sua necessidade e mediante autorização.

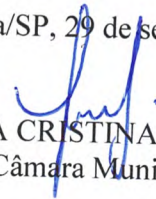
III – Limite Financeiro Global: o teto máximo da proposta de R\$ 3.475,83 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º HOMOLOGAR integralmente o procedimento da Dispensa de Licitação Presencial nº 05/2026, confirmando todos os atos praticados pela Agente de Contratação e declarando encerrada a etapa de julgamento e habilitação do certame.

Art. 3º Fica expressamente consignado que a presente adjudicação e homologação não confere direito à execução automática da Etapa 2, cuja realização permanecerá expressamente condicionada à verificação de cabimento concreto, necessidade justificada, autorização formal da autoridade competente e emissão de ordem de execução individualizada, respeitado o limite financeiro global.

Art. 4º Encaminhem-se os autos para a expedição do Ato de Autorização da Contratação Direta e lavratura do respectivo instrumento contratual.

Guzolândia/SP, 29 de setembro de 2026.


MARIA CRISTINA DE SOUZA
Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia